*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2020

RELATÓRIO: Trata-se de análise do projeto de lei nº18/2020, de autoria do Poder Executivo que autoriza a criação de cargos em comissão de Gerente de Contabilidade e Gerente de Recursos Humanos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM.

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente cumpre destacar que o Instituto de Previdência – IPASDM, necessita de novos servidores em seu quadro funcional, precisando de ser reestruturado, tendo em vista que atualmente existem servidores que estão concentrando em suas mãos operações que podem caracterizar ofensa ao princípio da segregação de funções, situação vedada pelo TCE/ES.

Observo que os requisitos de provimento dos cargos e atribuições estão presentes nos anexos.

Quanto as questões financeiras e orçamentárias, observo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000) assevera:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O Executivo Municipal encaminhou juntamente com o projeto de lei ora analisado, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e a declaração da conformidade dos limites globais das despesas com pessoal.

Desta forma, o projeto encontra-se em conformidade com as normas contábeis e financeiras pertinentes aos entes públicos. Por tal razão profiro voto pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO: Após detida análise, esta comissão, decide aprovar o projeto por unanimidade de votos, haja vista que encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.

GERSON CANAL
SECRETÁRIO

ALEXANDRO KILL
PRESIDENTE

JEFFERSON HAND
RELATOR